



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governador do Estado do Ceará



**CISVALE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU**

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

**CONTRATO Nº.** 20172055

O **Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75, com sede na Rua Juaci Sampaio Pontes, 1696B, Centro, Caucaia - Ceará, neste ato representado pelo Sr. Fernando Henrique Goersch Bastos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **POSTO NEVES E VIANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº. **04.327.828/0001-00**, com sede na Rod. BR 222, s/nº km09, Parque Soledade, Caucaia/CE, neste ato representada pelo Sr. Expedito José Neves Viana, CPF Nº. 115.566.503-10, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1** - Este contrato é originário da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26.01.003/2017-DP**, fundamentada na Lei Nº. 8.666/93, art. 23, §8; art. 24, inciso II, parágrafo primeiro e na Lei Nº. 11.107/05, art. 17.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**2.1** - O presente contrato tem por objetivo a **Aquisição de Combustível automotor destinado ao Veículo da sede do Consórcio Público de Saúde InterFederativo do Vale Curu - CISVALE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1** - O valor do presente contrato importa na quantia um valor global de **R\$ 10.962,00 ( dez mil novecentos e sessenta e dois reais )** a ser pago após a efetiva realização da execução dos objetos, de concordância com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, de acordo com o quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. MENSAL	VR. TOTAL
01	Álcool Etanol	Litro	300	3,29	987,00
02	Gasolina Comum /c Aditivo	Litro	2.500	3,99	9.975,00
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					<b>10.962,00</b>



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governador do Estado do Ceará



**CISVALE**

## **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU**

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

**4.1** – Reajustável conforme IGPM/FGV;

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**5.1** – O prazo para a execução dos serviços objeto o contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**6.1** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mensalmente mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e após a efetiva realização da execução dos serviços, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** – Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;

**8.2** – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Nº. 8.666/93;

**8.3** – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

**8.4** – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante ao estabelecido na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**9.2** – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

**9.3** – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**9.4** – Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**10.1** – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu – CISVALE, com recursos previstos na seguinte classificação: **Dotação Orçamentaria:** 0101.10.122.0001.2.001 Gerenciamento CISVALE Administrativo e Financeiro; **Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo e **Fonte de recurso;** 007- Outros Recursos destinados a Saúde.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

**11.1.1** – Advertência.

**11.1.2** – Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu – CISVALE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**11.1.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu – CISVALE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**11.1.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**12.1** – O instrumento contratual firmado em decorrência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26.01.003/2017-DP** poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

**12.2** – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO FORO

**13.1** – Fica eleito o foro da comarca de Caucaia/CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

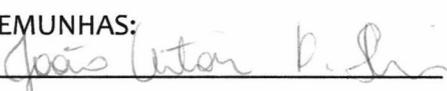
E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

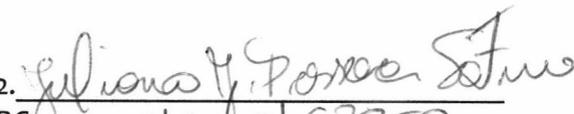
Caucaia/CE, 27 de Janeiro de 2017.

  
**Fernando Henrique Goersch Bastos**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
INTERFEDERATIVO DO VALE CURU – CISVALE  
CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75  
**CONTRATANTE**

  
**Expedito José Neves Viana**  
POSTO NEVES E VIANA LTDA  
CNPJ Nº: 04.327.828/0001-00  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1.   
RG: 053.787.113-74

2.   
RG: 20010015167859



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

### EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Ilmo. Sr. Fernando Henrique Goersch Bastos, Diretor Executivo faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26.01.003/2017- DP; I- UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu– CISVALE, **II- Dotação Orçamentaria:** 0101.10.122.0001.2.001 Gerenciamento CISVALE Administrativo e Financeiro; **III- Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo **IV Fonte de recurso;** 007 Outros Recursos destinados a Saúde **V- Objeto:** Aquisição de Combustível automotor destinado ao Veículo da sede do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE. **VI- Vigência:** de 27 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2017; **VII- Contratada:** POSTO NEVES E VIANA LTDA; **VIII –Valor Global:** R\$ 10.962,00 ( dez mil novecentos e sessenta e dois reais ); **IX – Assina pela Contratante:** Fernando Henrique Goersch Bastos ; **X- Assina Pela Contratada:** Expedito José Neves Viana; Caucaia/Ceará, 27 de Janeiro de 2017.

*Cláudia Bernarda Medeiros*  
**Cláudia Bernarda Medeiros**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

**CERTIFICAMOS** que o Extrato do Instrumento Contratual de decorrente da Dispensa de Licitação nº **26.01.003/2017- DP**, cujo objeto é a Aquisição de Combustível automotor destinado ao Veículo da sede do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE, foi devidamente afixado no dia **27 de Janeiro de 2017**, no flanelógrafo deste Consórcio Público de Saúde, conforme estabelece a legislação em vigor.

Caucaia - Ceará, 27 de Janeiro de 2017.

**Fernando Henrique Goersch Bastos**

Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde  
Interfederativo do Vale Curu - CISVALE

